



ID: F7BA94AAA3724



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025, a Comissão de Heteroidentificação, por meio de sua presidente, e do seu membro, infra assinados, ausente um dos membros por motivo de saúde, na presença do Secretário Municipal de Administração a fim de julgamento dos recursos contra o resultado da homologação das inscrições de candidatos negros e pardos, dos candidatos abaixo, recebidos tempestivamente:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO / CARGO
0001996	DALMO ALEX OLIVEIRA ALVES	01 PNP - VIGIA
0001040	GRACEMILDA DOS SANTOS SOUSA	01 PNP - TEC DE ENFERMAGEM

Concluídos os autos, embora recebidos tempestivamente os recursos, os candidatos que apresentaram recursos não conseguiram, com as provas constantes nos recursos atender aos critérios mínimos para homologação de suas inscrições, vez que não apresentam cumulativamente, 03 (três) traços fenotípicos de afrodescendência negra ou parda, mantendo, assim, o indeferimento da homologação de suas inscrições.

MARCOS PARENTE – PI, 10 de fevereiro de 2026

Michela Alves Pereira Mousinho
Presidente

Valdenice Freitas da Cunha Martins
Membro

Allan Benvindo Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

ID: 3AF9DC1D89374



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

PORTARIA Nº 12/ 2026 São José do Peixe – Piauí, 10 de fevereiro de 2026.

**"DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA
EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município de São José do Peixe - PI.

RESOLVE:

Art 1º Ceder: **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 823.434.703 -91, para prestar serviço junto ao Polo da Universidade Aberta do Brasil- UAB de São José do Peixe – PI, exercendo o cargo de Auxiliar de Biblioteca do Polo da Universidade Aberta do Brasil, deste município, nos termos da Lei Municipal.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

São José do Peixe – Piauí, 10 de fevereiro de 2026.

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal

ID: 210FFF6A8D784



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

PORTARIA N. 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão aos servidores públicos municipais no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação de São José do Peixe (PI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas prerrogativas que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação de São José do Peixe;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório Final da Comissão Processante, aprovado integralmente por esta autoridade administrativa;

CONSIDERANDO que restou comprovada a violação ao dever funcional de zelo e responsabilidade no exercício das atribuições, nos termos do artigo 116, incisos I e IX, da Lei Federal n. 8.112/1990, aplicada subsidiariamente diante da inexistência de legislação municipal específica disciplinando o processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta apurada afrontou o dever de proteção integral assegurado às crianças e adolescentes, nos termos do artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a infração não se enquadra nas hipóteses de demissão, sendo cabível a penalidade de suspensão prevista no artigo 130 da Lei Federal n. 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com a consequente não percepção da remuneração durante o período de afastamento, aos seguintes servidores:

I – Jusciano Miranda de Sousa, inscrito no CPF n. 778.919.373-20, motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Peixe;

II - Moisés Rodrigues Campos, inscrito no CPF n. 993.251.793-34, auxiliar de serviços gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Peixe;

III - Odir da Silva Sousa, inscrito no CPF n. 802.733.863-87, motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Peixe.

Art. 2º A penalidade aplicada decorre da prática de infração disciplinar consistente na violação ao dever funcional de zelo e responsabilidade no exercício das atribuições, em razão da permissão e participação de menores no empurrão de veículo escolar com falha mecânica, bem como, nos casos específicos, da convocação de aluno para auxiliar na ação e da solicitação de gravação do ocorrido por menor de idade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 09 de FEVEREIRO de 2026.

CELSON ANTONIO
MENDES
COIMBRA:00005897300
Assinado de forma digital por
CELSON ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300
Dados: 2026.02.09 08:09:49 -03'00'

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)